



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
“Trabalhando para todos”



TERMO DE REFERÊNCIA

COVID-19- LEI N. 13.979/20 - Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

1. DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objetivo subsidiar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS PARA ATENDER OS PACIENTES EM LEITOS DE INTERNAÇÃO, VISANDO O TRATAMENTO DE PACIENTES COM COVID-19**, no município de Rorainópolis, nesse período de emergência de saúde pública, de importância internacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U/M	QTD	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1.	CONTRAÇÃO DE MÉDICOS PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO NO SETOR DE COVID-19 EM 120 PLANTÕES.	MÊS	3	R\$ 13,83	R\$ 27.666,67
MÉDIA TOTAL					R\$ 1.578.696,10

- 1.1. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.2. O prazo da execução dos serviços será de imediato, conforme o funcionamento dos leitos para pacientes do covid-19, sitiados no Hospital Regional Sul de Roraima, mediante cooperação técnica entre Estado e Município diante do enfrentamento e combate ao novo Corona Vírus, com início imediato após a

Av. Francisco Luiz Reginatto, nº 0261 – Park Amazônia – CEP: 69.373-000-Rorainópolis-RR.

Fone: (95) 3238-1807 – Site: <http://www.rorainopolis.rr.gov.br/>

E-mail: prefeitaderorainopolis_rr@hotmail.com





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
“Trabalhando para todos”

assinatura do contrato, podendo ser prorrogado enquanto se estender esta pandemia.

2. JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A realização de processo para futura aquisição deste objeto se justifica em face ao interesse público presente na necessidade do atendimento dos pacientes que estão internados por causa da infecção por corona vírus, uma vez que os médicos contratados por este município não atendem a demanda necessária para o atendimento adequado aos munícipes que ali se encontram. Os serviços prestados fazem parte das medidas de tratamento de pacientes testados positivos para o Covid-19, destinados à recuperação dos mesmos, amenizando riscos capazes de ameaçar a vida dos pacientes. Assim, os médicos são de grande importância para preservar a integridade física dos pacientes que estão internados em tratamento *ao coronavírus – COVID – 19* no município de Rorainópolis-RR.

Considerando que o município tem o dever de tomar medidas de combate ao novo corona vírus e a obrigação cívica de zelar pela vida e integridade dos seus cidadãos, por meio da Secretaria Municipal de Saúde será feito a contratação destes serviços, mediante o estado de emergência aqui instaurado, para tratar dos pacientes infectados pelo novo Corona Vírus, sendo imprescindível tais atendimentos.

No município de Rorainópolis-RR há entraves que poderá se tornar um cenário de agravamento da doença, tendo 1.376 (um mil trezentos e setenta e seis) casos confirmados até a data deste termo, pela as seguintes condições; se trata do segundo maior município populacional no Estado de Roraima (baseada na estimativa de 2019 do IBGE) com novos casos se elevando a cada dia em ritmo acelerado, e sendo cidade fronteiriça com o estado do Amazonas onde a epidemia está elevada se tornando líder em incidência por COVID-19.

Considerando o Decreto Legislativo Nº 06 de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
“Trabalhando para todos”

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do novo corona vírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando o Decreto Nº 28635-E DE 22/03/2020 Fica declarado estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Roraima para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

Considerando a **Recomendação nº 022, de 09 de abril de 2020**, em anexo, que Recomenda medidas com vistas a garantir as condições sanitárias e de proteção social para fazer frente às necessidades emergenciais da população diante da pandemia da COVID-19.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - Será vencedora a licitante que apresentar toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertar o menor preço global dentre aqueles que participarem da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo da execução dos serviços será de imediato, conforme o funcionamento dos leitos para pacientes do covid-19, sediados no Hospital Regional Sul de Roraima, mediante cooperação técnica entre Estado e Município diante do enfrentamento e combate ao novo Corona Vírus, com início imediato após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado enquanto se estender esta pandemia.

4.2 O prazo de vigência do contrato será **90 (noventa)** dias prorrogável por períodos iguais e sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde com vigência a partir da assinatura.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.2 Acompanhar a execução dos serviços e condições estabelecidas no contrato;

5.3. Notificar ou advertir por escrito a contratada sobre ocorrência de inconformidades relacionadas com o objeto do contrato durante sua vigência;

5.4 Exigir a qualquer tempo da contratada documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamentos de todos os encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas e comerciais decorrente da execução do contrato a ser efetuado;





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
“Trabalhando para todos”

5.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução dos serviços.

5.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a execução dos serviços, conforme especificações, prazo e locais e escalas determinados por esta secretaria municipal de saúde, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes as horas de serviços prestados;

6.2 responsabilizar-se pelos vícios e condutas médicas dos profissionais sob sua tutela;

6.3 substituir de imediato quaisquer profissionais especificados neste termo que por ventura venha se ausentar, ou descumprir a escala de horário determinada por esta secretaria;

6.4 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
“Trabalhando para todos”

necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 O prazo para entrega dos materiais será de até 10 dias após a assinatura do Contrato. A não execução deste termo está disposta às sanções do item 8 deste mesmo termo.

8. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do contratante e as justificativas adequadas à situação.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

9.1.2 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.4 falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.5 comportar-se de modo inidôneo;

9.1.6 cometer fraude fiscal;

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto (liberação de acesso), a contratada ficará sujeito a aplicação de multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou item do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias;

9.2.3 Após o décimo dia de atraso injustificado, o contratante poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do objeto. Aplicando as sanções previstas no Art.86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

9.3 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
“Trabalhando para todos”



9.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

9.6 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias úteis, após o atesto das Notas Fiscais / faturas, pelo executor do Contrato.

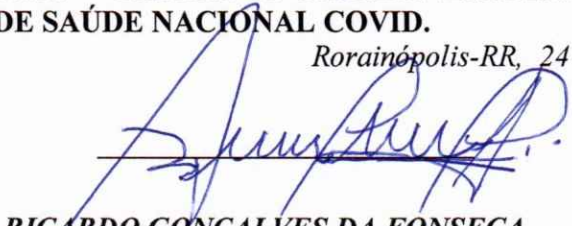
10.2 O pagamento será efetivado após verificação da regularidade fiscal com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

10.3 O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 A despesa decorrente da contratação do objeto do presente termo correrá por conta do Projeto Atividade 10 122 0119 2159 no elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Material de consumo. **ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL COVID.**

Rorainópolis-RR, 24 de agosto de 2020


RICARDO GONÇALVES DA FONSECA

Secretário Municipal, Interino, de Saúde

Decreto-P 021/2020